



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pela Portaria nº 1215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, torna público o presente edital para captação de demandas de desenvolvimento de *software* para o Núcleo de Práticas em Engenharia e Desenvolvimento de Software (NUPREDS).

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. Este edital objetiva criar um banco de demandas tecnológicas da comunidade ibiapabana que possam ser atendidas pelos membros do NUPREDS vinculados aos cursos da área de informática do IFCE *Campus* Tianguá.
- 1.2. As propostas submetidas serão avaliadas conforme as condições estabelecidas, visando à **seleção de uma única proposta** para o desenvolvimento **gratuito** do artefato, desde que o projeto seja exequível no prazo máximo de três meses.
- 1.3. O projeto visa à integração das atividades realizadas no âmbito acadêmico perante o atendimento das necessidades reais da população, garantindo que a solução desenvolvida seja compatível com a capacidade e o tempo disponível dos estudantes.
- 1.4. Caberá pedido de impugnação do edital, que deverá ser enviado ao e-mail nupreds.tiangua@ifce.edu.br, no período indicado no cronograma.

2. DA CONCEPÇÃO DO PROJETO

- 2.1. O presente edital é realizado no âmbito do Programa Rede INTERSET-CE, uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Articulação Intersetorial e dos Sistemas de Ensino (SASE). O projeto NUPREDS obteve recursos e apoio institucional por meio da Chamada "REDES DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTERSETORIAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE", visando ao fortalecimento da extensão universitária e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para a popularização da ciência e da tecnologia.
- 2.2. A ação extensionista compreende o desenvolvimento de uma solução tecnológica que contribua para a popularização da ciência e da tecnologia no âmbito da instituição e da comunidade regional. Para os fins previstos, a ação extensionista envolve a identificação, análise e proposição de soluções para problemas reais relacionados à sociedade, demandadas por instituições públicas ou por organizações sociais sem fins lucrativos. Não serão atendidas demandas com finalidade político-partidária, religiosa ou que extrapolem o escopo formativo e o tempo máximo de execução estabelecido.

2.3. O projeto de extensão é desenvolvido por estudantes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação vinculados ao **Núcleo de Práticas Profissionais em Engenharia e Desenvolvimento de Software (NUPREDS)**, sob a orientação de docentes do *campus*. A execução ocorre em parceria com proponentes externos ou internos que possuam conhecimento sobre o problema apresentado, contribuindo com informações, validações e acompanhamentos necessários ao desenvolvimento da solução tecnológica selecionada.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE DEMANDAS

3.1. O edital é aberto à participação de qualquer pessoa física que represente uma instituição pública ou uma organização social sem fins lucrativos pertencente à comunidade interna ou externa do Instituto Federal do Ceará (IFCE) *Campus* Tianguá, desde que residente ou atuante na região da Serra da Ibiapaba.

3.2. A participação é **voluntária** e **gratuita**, e não há contrapartida financeira para a execução do projeto.

3.3. A proposta de projeto de *software* não deve ser destinada a instituições privadas com fins lucrativos.

3.4. Os proponentes não efetuarão desembolso de qualquer espécie para a submissão de propostas, e o desenvolvimento da proposta deverá ocorrer sem ônus financeiro para ambas as partes.

3.5. As demandas cadastradas pela comunidade deverão envolver o desenvolvimento de um sistema de *software* (página ou sistema web, aplicação para dispositivo móvel ou ainda sistema *desktop*).

3.6. Podem ser submetidos problemas a serem solucionados, ideias, propostas ainda em concepção inicial ou projetos já parcialmente estruturados. O grau de maturidade da ideia será indicado diretamente por meio de um formulário eletrônico.

3.7. A proposta deve ser **exequível no prazo máximo de três meses**, considerando-se o caráter piloto e os recursos disponíveis para a equipe.

3.8. Ao submeter a demanda, o proponente declara ciência das condições do edital e concordância com as etapas de seleção e de desenvolvimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O processo seletivo de propostas será constituído pelas seguintes etapas:

| Etapas | Período |
|----------------------|---|
| Publicação do Edital | 19/12/2025 (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/) |
| Impugnação do edital | 22 e 23/12/2025 (nupreds.tiangua@ifce.edu.br) |

| | |
|--|---|
| Resultado dos pedidos de impugnação | 24/12/2025 (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/) |
| Período de submissão das propostas | 26/12/2025 a 12/01/2026 (https://forms.gle/FXNYScYQRus7tVQ3A) |
| Divulgação do resultado preliminar da etapa de enquadramento | Até 16/01/2026 (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/ e https://www.instagram.com/nupreds) |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar | 19 e 20/01/2026 (nupreds.tiangua@ifce.edu.br) |
| Resultado do recurso e resultado final | 23/01/2026 (https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/ e https://www.instagram.com/nupreds) |

5. DA SUBMISSÃO DE DEMANDAS

5.1. A submissão de propostas ocorrerá por meio do formulário digital oficial disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/FXNYScYQRus7tVQ3A>, **entre os dias 26/12/2025 e 12/01/2026**.

5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.1.

5.3. A demanda deve estar devidamente descrita, demonstrar sua relevância e deixar claro o problema a ser solucionado, o público-alvo e o impacto social ou científico esperado.

5.4. A Comissão do NUPREDS não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou prejudiquem a submissão ou o recebimento das propostas de *software*.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das demandas submetidas ao NUPREDS, em atendimento às disposições deste edital, será conduzida pelos integrantes e pela coordenação do NUPREDS, observando-se as etapas de Enquadramento e de Avaliação Classificatória.

6.2. Na etapa de Enquadramento, as propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, especialmente quanto à sua pertinência, completude, aderência ao objetivo do projeto, viabilidade técnica e compatibilidade com o prazo máximo de três meses. Propostas que não atenderem aos critérios serão desclassificadas nesta etapa.

6.3. Na etapa de Avaliação Classificatória, as propostas devidamente enquadradas serão examinadas pelos membros do NUPREDS, considerando-se aspectos como relevância científica, educacional ou social; potencial de impacto na comunidade; clareza do problema apresentado; contribuição tecnológica ou grau de inovação; disponibilidade de interação por parte do proponente e adequação geral ao escopo e às finalidades do ciclo-piloto. A análise classificatória definirá, de forma comparativa, a proposta que melhor atende aos objetivos estabelecidos, resultando na seleção de uma única demanda para desenvolvimento no período previsto.

6.4. Todas as propostas não selecionadas poderão compor um banco de demandas e ser reaproveitadas em projetos futuros, no entanto, sem a expectativa ou a garantia de que isso ocorra.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página oficial do IFCE *Campus Tianguá* (<https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>) e no Instagram do NUPREDS (<https://www.instagram.com/nupreds>).

7.2. Propostas não selecionadas poderão ser convidadas para readequação e nova submissão a seleções posteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. É possível interpor recurso apenas na fase de enquadramento de propostas, por meio do endereço eletrônico nupreds.tiangua@ifce.edu.br, conforme o cronograma

8.2. A etapa de avaliação classificatória não admite recursos, por possuir natureza técnico-pedagógica e por caber exclusivamente ao Núcleo a decisão final sobre a proposta a ser desenvolvida.

8.3. Os recursos solicitados serão avaliados pela equipe de desenvolvimento e pelo professor coordenador responsável.

8.4. O NUPREDS disponibilizará os recursos necessários aos discentes envolvidos no desenvolvimento da proposta selecionada.

8.5. Entre os recursos nativos ofertados, incluem-se o acompanhamento pedagógico aos discentes presentes na equipe de desenvolvimento, o acesso ao laboratório do NUPREDS, bem como ferramentas e ambientes computacionais devidamente licenciados para uso institucional.

8.6. O prazo para a submissão de recursos será de até dois dias úteis após a fase de enquadramento de propostas, contados a partir da divulgação do resultado da etapa.

8.7. O recurso solicitado deve apresentar justificativa clara e objetiva, não sendo admitida a inclusão de documentos que não foram apresentados no ato da inscrição.

8.8. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página oficial do IFCE *Campus Tianguá* (<https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>) e na rede social do NUPREDS (<https://www.instagram.com/nupreds>), informando o deferimento ou o indeferimento, bem como a respectiva justificativa.

9. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

9.1. A demanda selecionada será executada como atividade extensionista de natureza educacional, desenvolvida por discentes do NUPREDS sob supervisão docente, sem contrapartida financeira e sem geração de vínculo empregatício.

9.2. O proponente compromete-se a fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à compreensão e definição do problema, bem como a participar das etapas de elicitação e validação dos requisitos de *software*, garantindo a comunicação contínua com a equipe responsável pelo desenvolvimento. A ausência injustificada de colaboração poderá resultar no encerramento antecipado do atendimento.

9.3. A solução tecnológica será desenvolvida exclusivamente para fins formativos, não havendo garantia de entrega de produto comercialmente acabado, embora a equipe se comprometa com a seriedade e o rigor acadêmicos esperados no âmbito da ação.

9.4. A propriedade intelectual dos artefatos desenvolvidos pertencerá ao IFCE, sendo assegurado ao proponente o direito de uso gratuito, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

9.5. O IFCE não se responsabiliza por custos de infraestrutura, implantação, hospedagem, suporte operacional ou manutenção contínua da solução desenvolvida, cabendo tais responsabilidades exclusivamente ao proponente, caso deseje utilizá-la para fins não acadêmicos.

9.6. Será garantida a confidencialidade das informações fornecidas durante o processo, podendo os dados ser utilizados apenas para fins acadêmicos ou científicos, sem identificação da instituição ou da pessoa proponente, salvo autorização expressa.

9.7. As atividades serão conduzidas respeitando-se o prazo máximo de três meses para conclusão, considerando-se os limites pedagógicos e operacionais do projeto-piloto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão implica concordância plena com os termos deste edital.

10.2. Casos omissos serão analisados pela coordenação do NUPREDS em conjunto com a Direção de Ensino do IFCE *campus* Tianguá.

10.3. Este edital poderá ser revogado ou alterado por interesse institucional.

10.4. A proposta selecionada servirá como experimento-piloto, podendo sua metodologia, prazos e resultados ser utilizados para o aperfeiçoamento dos próximos ciclos de seleção.

10.5. O IFCE não se responsabiliza por demandas que ultrapassem o escopo, a complexidade ou o prazo máximo estabelecidos.

Tianguá, 19 de dezembro de 2025.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 19/12/2025, às 10:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8256144** e o código CRC **47E77B0C**.

23491.007933/2025-13

8256144v18